

CHAMADA PARA RANQUEAMENTO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO PPGMUS

Edital Interno PPGMUS N° 01/2023

A concessão de bolsas pelo PPGMUS observa as normas estabelecidas pela CAPES e pela UDESC em suas resoluções e demais instrumentos regulatórios (leia informações ao final do presente edital).

Esta chamada destina-se ao ranqueamento dos candidatos/as a bolsa(s) de mestrado e de doutorado (CAPES e PROMOP), quando estiverem disponíveis.

O formulário de inscrição, informações sobre documentação e todos os documentos complementares a este edital estarão disponíveis na página do PPGMUS, no tópico *Bolsas*, item *Mestrado e Doutorado*.

CRONOGRAMA:

Prazo para envio da inscrição: 12 a 18 de junho de 2023

Divulgação dos resultados: até 17 de julho de 2023 pela página do PPGMUS

Os critérios considerados, em ordem de prioridade, para o ranqueamento das bolsas serão:

- (1) discentes optantes pela política de cotas-ação afirmativa, conforme edital do processo seletivo 2023 (EDITAL CEART N° 042/2022, item 2.4);
- (2) estudantes contemplados(as) no Edital PRAFE/UDESC; candidatos(as) em situação de vulnerabilidade social e econômica não Prafistas (o índice socioeconômico será calculado pelo Setor de Serviço Social da UDESC mediante preenchimento de formulário socioeconômico - Anexo I);
- (3) maior tempo de curso;
- (4) a) para estudantes ingressantes: média final no processo seletivo para aluno(a) regular do PPGMUS; b) para estudantes que estão no segundo semestre ou mais dos cursos: avaliação da produção intelectual (bibliográfica, técnica e artística) vinculada ao projeto de dissertação ou tese (produção cadastrada no Lattes); avaliação do desempenho acadêmico (Histórico Escolar); parecer do orientador sobre o desempenho do aluno;

Para a inscrição é necessário o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição online.

É compromisso do bolsista manter o Lattes atualizado durante a permanência no Programa e também após sua conclusão, por no mínimo cinco anos.

A cada semestre a Comissão de Bolsas irá avaliar o desempenho dos bolsistas, considerando a produção (artística e/ou bibliográfica), desempenho acadêmico nas disciplinas e rendimento na elaboração do trabalho de conclusão.

Em caso de empate, os critérios para desempate serão: (1) produtos artísticos e/ou bibliográficos classificados em estratos superiores do Qualis CAPES; (2) apresentação de trabalhos em eventos artísticos e científicos; (3) sorteio simples.

O cancelamento da bolsa ocorrerá quando: for comprovado desempenho acadêmico insatisfatório, que consiste em obtenção de média inferior a conceito B ou reprovação nos créditos cursados; deixar de cumprir as atribuições e compromissos estabelecidos neste regulamento; tiver atraso superior a 2 meses na data de qualificação (salvo pela comprovação de motivo de força maior, que deverá ser aprovado pelo colegiado); não tiver registro de participação nas atividades extracurriculares promovidas pelo Programa; no caso de alunos de doutorado, não tiver nenhuma produção artística ou bibliográfica qualificada registrada no currículo lattes durante os dois primeiros anos como bolsista;

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Música/UDESC-CEART.

Florianópolis, 05 de junho de 2023.

Guilherme Antonio Sauerbronn de Barros
Coordenador do PPGMUS

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Música – PPGMUS

Dr. Guilherme Antonio Sauerbronn de Barros

Presidente da Comissão de Bolsas

Dr^a. Teresa Mateiro

Professora do PPGMUS

Dr. Maria Bernardete Castelan Póvoas

Professor do PPGMUS

Thiago Bratti Schmidt

Técnico universitário

Anexo I | FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

INFORMAÇÕES

As atribuições e compromissos do bolsista incluem o desenvolvimento de atividades acadêmicas no âmbito da pesquisa, ensino e colaboração aos professores do Programa, tais como:

- auxílio na organização, edição, desenvolvimento e publicação da revista científica do Programa;
- produção e publicação em coautoria com seu orientador ou professor do Programa, em periódico QUALIS, de pelo menos um artigo científico durante o curso;
- participação em atividades administrativas e científicas desenvolvidas nos grupos de pesquisa integrados por seu orientador;
- auxílio na organização e promoção de seminários, encontros, debates e palestras cuja iniciativa seja do PPGMUS ou de Programas conveniados;
- submissão de trabalhos, produzidos em coautoria com o seu professor orientador, em eventos científicos da área de música, com a frequência mínima de uma participação por ano;
- participação e promoção em atividades de grupos de estudos;
- desenvolvimento de atividades relacionadas à integração com a graduação;
- auxílio ao orientador na realização de pesquisas específicas, coleta de dados, organização e edição de livros e revisão de textos;
- realização de levantamentos e sugestões de bibliografias complementares, inclusive em meios digitais, pertinentes a pesquisas das quais participe.

Tais atividades poderão ser solicitadas pelo Colegiado do PPGMUS ou pelos professores orientadores.

Quando as bolsas estiverem disponíveis, é fundamental a agilidade dos candidatos na entrega dos documentos necessários na Secretaria do PPGMUS.

Documentos necessários para bolsistas CAPES e PROMOP (que serão solicitados aos selecionados, posteriormente):

- Endereço completo, e-mail, contato telefônico, RG e CPF;
- Número da conta Banco do Brasil (não pode ser conta conjunta);
- Currículo Lattes atualizado (com a inclusão de bolsista Capes / vínculo com o PPGMUS) e impresso (resumido);
- Cadastro bolsista (formulário/renovação de bolsa);
- Termo de compromisso (3 vias do formulário);

É imprescindível o conhecimento das normas e regras de cada bolsa. As informações podem ser conferidas em:

O Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES exige:

- I – **dedicação integral** às atividades do Programa de Pós-graduação;
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq No 01, de 15/07/2010;
- IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;
 - b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- VI – não ser aluno em programa de residência médica;
- VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

O Termo de Compromisso da Bolsa de Monitoria de Pós-Graduação (PROMOP/UDESC) exige que o monitor:

- I – Desenvolva uma programação de acordo com o Plano de Atividades estabelecido pelo Colegiado, sob a orientação do Professor Supervisor.
- II – Apresente mensalmente Ficha de Frequência, assinada pelo Professor Supervisor, ao Colegiado do Programa.
- III – Apresente obrigatoriamente ao Colegiado do Programa Relatório Final de Monitoria.
- IV – Declare que: (a) não exercerá qualquer outra atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício; b) No caso de possuir vínculo empregatício, declara estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos; c) disporá de 12 (doze) horas semanais para executar as atividades previstas no Plano de Trabalho de Monitoria e; d) não perceberá qualquer outra modalidade de bolsa.

Todos os documentos e informações complementares relativos à Bolsa PROMOP encontram-se disponíveis em: <http://www.udesc.br/proreitoria/proppg/editaisinternos/promop>.